

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SUREG-DF E ENTORNO N.º 01/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21200.000103/2017-51

A Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno – SUREGDF, mediante o Pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA n.º 33, de 30/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos – Norma 10.901, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30/01/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compragovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 135626

1. DO OBJETO

1.1 o objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado ao abastecimento da frota de empilhadeiras próprias da Unidade Armazenadora de Brasília (P20) e ao abastecimento da copa da Superintendência Regional da Conab no DF e Entorno (P13), mediante o Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Compras Governamentais” - CATMAT (Cadastro de Materiais), prevalecerá a especificação deste Edital.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- a) atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação;
 - b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.compras.gov.br e;
 - c) se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O licitante deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 O licitante deverá consignar, na proposta, o valor unitário e total do produto ofertado (item), em moeda nacional já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os tributos,

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir e que influenciem na formação do preço da proposta.

- 3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 3.2.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem **24.3 deste Edital**.
- 3.3 A proposta escrita do licitante vencedor na fase de lances, para a apresentação conforme **subitem 11.1** deste Edital, deverá atender a todos os requisitos editalícios, inclusive os constantes no Termo de Referência, e em especial:
- expor as especificações detalhadas do produto oferecido, de forma clara e completa, em conformidade com o Termo de Referência,
 - apresentar a cotação de preço unitário e total, por item, do produto ofertado, em moeda nacional e em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - declarar o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - declarar expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), taxas, tributos, fretes, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas
 - fornecer os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.3.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema Compras Governamentais.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 8.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será susensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor total do item, conforme referência estipulada no tópico 1 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.2 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa habilitada que apresentar o menor preço do item.
- 9.3 O objeto da presente licitação será adjudicado à respectiva licitante vencedora, detentora do menor lance.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, preferencialmente em arquivo único, até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 11.1.2 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título **12 deste Edital**, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 11.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, da CONAB, situada no Setor de Industria Trecho 5 lotes 300/400, CEP 71.250-050, Brasília-DF.
- 11.1.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro, pelo critério de menor valor do item, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias.
- 11.2.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 11.2.4 Não serão aceitas propostas com valor global do item superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 11.3 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o próximo lance ou proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos referentes à habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, conforme item 12.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem, qual seja, 2 (duas) horas.
- 12.1.1 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os documentos originais deverão ser apresentados, juntamente com Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, Brasília-DF.
- 12.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: a) em original; b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.2.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.2.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, nas seguintes condições:
- 12.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

12.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

12.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

- No mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão local competente.
- Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

12.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.5 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.4.2 .

12.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes :

- ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

- 12.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
 - 13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5 Fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.6 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.4 Os interessados poderão ter vista franqueada aos autos do processo na Gerência Administrativa e Financeira da CONAB, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificado no item 2.5 do Termo de Referência.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 15.2 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo III, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- 15.2.1 A CONAB convocará formalmente o fornecedor, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.2 O prazo para atendimento do item anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.
- 15.2.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.2.4 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2.5 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.2.6 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.4 A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual simplificado.
- 15.5 A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.
- 15.6 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.6.1 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.6.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.6.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 15.6.4 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.
- 15.6.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados.
- 15.6.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.7 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados
- 15.7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores.
- 15.7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7.6 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.7.7 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.
- 15.9 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 15.9.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- I) Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Não restar fornecedor registrado.
 - II) A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - III) A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

IV) A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

V) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

VI) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.

VII) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

VIII) A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15.9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.9, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

15.9.4 A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA ORDEM DE COMPRA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora.

16.1.1 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.2 Fará parte integrante da Ordem de Compra os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.

16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante o prazo de pagamento.

16.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

16.6 A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.7 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.9 No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

- 16.10 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.11 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.12 Independentemente das penalidades aplicáveis, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
 - Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
 - Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis";
 - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.
- 16.13 A tolerância da CONTRATANTE, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.14 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste Contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.
- 16.15 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.15.1 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
- 16.16 Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 01/2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.
- 16.17 **A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.**

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 17.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 17.4 Ficará a cargo da GEFAD-DF a fiscalização e acompanhamento contratuais, através do seu gerente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Conab;
- 18.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 18.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 18.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato;
- 18.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.
- 18.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.7 Entregar no prazo contido na proposta.
- 18.8 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 18.9 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 19.1 O material objeto desta aquisição deverá ser entregue de forma parcelada, a critério da Conab, devidamente lacrados, na Unidade Armazenadora de Brasília, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas.
- 19.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.3 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 19.4 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 19.5 O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente, além das previstas no item 10 do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela UA BRASÍLIA.

20.1.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

- 20.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto da Nota Fiscal;
- 20.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 20.3.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 20.3.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 20.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

- 20.5 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 20.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 20.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 20.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 20.9 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PT: 086352 - FONTE: 0250022135 - ND 33.90.30 - PI: ADM UNIDADE.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico df.cpl@conab.gov.br, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico df.cpl@conab.gov.br.
- 23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 24.1.1 A anulação e a revogação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 24.2 Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3 A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 24.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14 O contrato simplificado se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, pelas demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura do aludido termo pela respectiva modalidade de contratação.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, edemais legislações pertinentes.
- 24.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.17 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.18 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 24.19 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135626 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 24.20 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.21 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência.
 - b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - c) Anexo III - Minuta de Contrato Simplificado – Ordem de Compra

25. DO FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2018.

RAFAEL DIAS MONTEIRO
Pregoeiro

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

ANEXO I DO EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO UNIDADE ARMAZENADORA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 21226.000103/2017-51

1. DO OBJETO

- 1.1 Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, destinado ao abastecimento da frota de empilhadeiras próprias da Unidade Armazenadora de Brasília (GLP/P20) e gás liquefeito de petróleo – (GLP/P13) destinado ao abastecimento da copa da Superintendência Regional do DF e Entorno, conforme especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência.

Órgão Gerenciador							
Item	Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade	Valor máximo total aceitável	Valor Total
01	Gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 20kg	Botijão	1	12	300	R\$ 160,00 *	R\$ 48.000,00
* Valor obtido por meio de pesquisa de mercado no âmbito do DF.							
02	Gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13kg	Botijão	1	2	12	R\$ 75,00 *	R\$ 900,00
* Valor obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pela Agência Nacional do Petróleo no âmbito do DF.							
Não será permitida a participação de outros órgãos e entidades conforme item 2.5.							

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação se justifica pela necessidade do preparo diário de café para atender as unidades administrativas da Superintendência Regional do DF e Entorno e UA BRASÍLIA, e para o abastecimento da frota de empilhadeiras da Unidade Armazenadora de Brasília, que é composta atualmente de 4 (**QUATRO**) veículos que são utilizados no desenvolvimento regular das tarefas institucionais da Companhia.
- 2.2 A aquisição se faz necessária, visando proporcionar maior eficiência e qualidade nos serviços prestados, buscando sempre as melhores condições no cumprimento da missão institucional e, sobretudo, a excelência no atendimento de seus clientes.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 2.3 A quantidade de veículos poderá vir a ser alterada para mais ou menos, dependendo do interesse e projetos futuros da contratante.
- 2.4 Em atendimento ao Art. 3º do Decreto no 7.892/13, nesta contratação definiu-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como solução, tendo em vista a conveniência de aquisição com entrega parcelada por unidade de medida, conforme as necessidades da UA BRASÍLIA.
- 2.5 **Nos termos §1º do artigo 4º do decreto n.º 7.892/2013 a divulgação da intenção de registros de preços deverá ser dispensada, excepcionalmente, visando uma contratação mais célere pelos seguintes motivos: a) devido à nova política de preços para a comercialização do gás liquefeito de petróleo e a conseqüentemente a variação mensal no preço, o orçamento estimado para o atual contrato de fornecimento de gás liquefeito de petróleo não será suficiente para o período previsto, motivo pelo qual a contratação deve ser imediata; devido ao desligamento de alguns empregados no plano de demissão voluntária nos meses de maio/2017 e junho/2017, nós poderemos ter dificuldades operacionais no gerenciamento da ata.**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo é de natureza comum por possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada de acordo com o cronograma da Contratante.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5 A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença de um empregado da UA BRASÍLIA para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas.
- 4.6 Os itens objeto do futuro contrato deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Brasília, situada no endereço SIA TRECHO 5 LOTES 300/400, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, telefone (61) 3363-1450, correndo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes.
- 4.7 A Contratada será responsável pelo contato prévio com a UA BRASÍLIA para alertar e agendar a data e hora estimada da chegada do material, evitando assim transtornos de impossibilidade de recebimento, tais como: dias sem expediente na Conab ou atividades que não permitam a presença dos responsáveis pelo recebimento.
- 4.8 Deverão ser observadas as normas internas da Conab, quanto aos procedimentos de pessoal utilizado pelo fornecedor do produto, na ocasião da entrega, tais como exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes de manipuladores de carga e horários de recebimento.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;
 - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. A empresa contratada fornecerá os itens conforme especificados e compromete-se a trocar aqueles que apresentarem algum defeito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2 Quanto à garantia:
- 6.2.1 Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses exceto os que estiverem previstos nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
 - 6.2.2 O gás liquefeito de petróleo - GLP, deverá atender às especificações da Portaria ANP nº 9, de 21 de janeiro de 2000, e deverá ser fornecido em botijão/cilindro com capacidade nominal

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

para 13 kg e 20 kg de GLP, segundo a norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.2.3 Estar em acordo com as especificações e requisitos estabelecidos pelo órgão pertinente ao ramo, ter Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 e Lei nº 9847/1999.

6.3 A licitante deverá atender as especificações e requisitos estabelecidos pelo órgão pertinente ao ramo, ter Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003 e Lei nº 9847/1999.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratos

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 67 Leis nº 8.666, de 1993, será designado um empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O descarregamento do material é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.4 A utilização de equipamentos de proteção individual e de segurança é imprescindível e de responsabilidade do Fornecedor, assim como o uso de uniformes adequados e identificação dos seus funcionários;

9.5 A Fiscalização poderá exigir do Fornecedor, a substituição de qualquer profissional participante da entrega dos materiais, desde que seja constatada a desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à Conab.

9.6 A aquisição será efetivada por meio de emissão de Nota de Empenho.

9.7 A Contratante se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo dos materiais adquiridos, até 25% do valor inicial da aquisição.

9.8 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não manter a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2017

QUELI SILVÉRIO FERNANDES
Unidade Armazenadora de Brasília
Gerente de Unidade

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21226.000103/2017-51

Pregão Eletrônico nº / 2017

No dia__de_____ de 2018, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, situada no Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 5 Lotes 300/400, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0490-07, representada pelo Superintendente Regional _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº /2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) Item..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Entrega

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

SUREG-DF e Entorno			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
103	17		

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico /2017 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Brasília/DF, _____ de _____ de 2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo], CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO**

		ORDEM DE COMPRA – OC				1. Número	2. Data
3. Área Requirante selecionar linha da tabela		4. Solicitação de Material N.º	5. Processo N.º	6. CGC		7. Inscrição Estadual	
DADOS DO FORNECEDOR							
8. Razão Social							
9. Endereço					10. CEP	11. Telefone	
12. Município/Cidade			13. UF	14. CGC		15. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:							
MATERIAIS							
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$			
				Unitário	Total		
21. Total Geral (R\$) =							
22. Amparo Legal							
CONDIÇÕES							
23. Local de Entrega							
24. Prazo de Entrega		25. Garantia		26. Condições de Pagamento		27. Frete <input type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB	
DESPESA EMPENHADA							
28. Número:				29. Data:			
30. Responsável por		31. Aprovado por		32. Autorizado por		33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. _____ Data Fornecedor	

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.